



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas até o limite de R\$ 4.500,00 para realização das comemorações de Natal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para realização das comemorações de Natal de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento corrente:

Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO

Unidade: 03 TURISMO E CULTURA

Proj./Ati.: 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezessete dias do mês de novembro de 2017.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando a comemoração do Natal de 2017 no Município.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal